**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

Data: 3 de agosto de 2023

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Vida e da Família na Câmara Municipal de Sorriso/MT.

**IAGO MELLA – PODEMOS, RODRIGO MACHADO – PSDB E ACACIO AMBROSINI - REPUBLICANOS**, vereadores com fulcro no Artigo 108 e no Inciso III do Artigo 109 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, a “Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Vida e da Família”, em caráter permanente enquanto perdurarem os objetivos defendidos nesta Resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida terá caráter suprapartidário e será composta por vereadores comprometidos com a promoção e defesa da vida humana em sua totalidade, desde a concepção até a morte natural, com a defesa dos valores da família e contrários ao aborto provocado, à eutanásia e à ideologia de gênero.

§2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Sorriso e, dentre os Parlamentares nomeados, serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Frente-Parlamentar.

§3º A Frente Parlamentar poderá convidar Parlamentares de outros municípios e outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 2º Poderão ser aderidos a Frente Parlamentar membros representantes da Sociedade Civil Organizada, de Entidades de Classe, Operadores do Direito e Profissionais da Saúde que se interessem pela causa.

§1° A Composição da Frente Parlamentar dar-se-á por adesão voluntária, feita por meio de uma Carta-Compromisso, mediante Portaria de nomeação emitida pelo Presidente.

§2° A Carta-Compromisso é um instrumento construído coletivamente por parlamentares e segmentos representativos da sociedade civil, no qual estão definidos os princípios filosóficos, culturais e éticos que regem essa articulação, além dos objetivos e metas que serão colocados em prática conjuntamente.

Art. 3º A Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Vida e da Família tem como finalidades principais:

I - realizar pesquisas a fim de criar subsídios na elaboração de proposições inerentes à causa na esfera municipal, acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e promoção da vida, da família, da criança e do adolescente;

II - promover o intercâmbio entre parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

III - acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas governamentais destinados à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente;

IV - promover debates, simpósios, seminários e eventos sobre a valorização do nascituro, da morte natural, da família, do papel da educação, ou pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados;

V - apoiar instituições interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto aos órgãos públicos locais;

VI - atuar, como *amicus curiae*, em ações relacionadas à temática de defesa da vida e da família, no foro local.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos desta Resolução, sendo aprovado por seus membros.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, os quais serão publicados pela Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 7º A Câmara Municipal de Sorriso disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** |  **RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB****ACACIO AMBROSINI****Vereador Republicano** |

**JUSTIFICATIVAS**

A família é o primeiro grupo social que a pessoa humana se relaciona com intimidade. Tudo é aprendido e desenvolvido no âmbito da família. A partir do momento em que nascemos, somos imersos em um ambiente familiar que influencia nosso comportamento, nossos valores, nossas crenças e nossas emoções, por isso a família é responsável por fornecer o afeto, a segurança e a estabilidade emocional que são essenciais para o desenvolvimento saudável da personalidade da criança.

Durante os primeiros anos de vida, a criança, representante do futuro, aprende a se relacionar com os outros por meio das interações familiares. Ela é exposta a modelos de comportamento, regras e normas sociais que vão orientar sua conduta ao longo de toda a vida. A criança, também o nascituro, com sua dignidade de pessoa humana, com direitos inalienáveis e imprescritíveis, alma imortal destinada à felicidade da visão divina, impõe aos pais que a chamaram à existência deveres indeclináveis: deveres de respeito absoluto à vida que procriaram e deveres de subministrar todos os meios indispensáveis ao desenvolvimento físico, moral e intelectual das novas existências em flor.

No cerne das questões que acometem a família, emergem profundas mazelas, tais como o aborto, a violência doméstica, o abandono dos filhos, o abuso sexual, a dependência alcoólica e o uso de substâncias entorpecentes. Essas ações, perpetradas entre aqueles que foram eleitos para compartilhar uma vida em comum, revestem-se de uma gravidade ímpar. Urge, portanto, que a sociedade assuma a tarefa de proteger a família e sua prole, fomentando a convivência harmoniosa entre pais e filhos, ao passo que reconhece a importância intrínseca desse núcleo fundamental.

Saudável é aquela sociedade que enaltece a família e valoriza a vida, esquivando-se de sua desagregação e fragilidade. Famílias robustas propiciam o florescimento de sociedades igualmente fortes, onde os alicerces da existência são solidamente estabelecidos.

A frente Parlamentar, como agente comprometido com o bem comum, alçará incansáveis esforços para assegurar a preservação e o exercício do direito à vida. Em sua jornada, empenhar-se-á também em salvaguardar a família em sua plenitude, zelando para que os direitos fundamentais de todos os seus membros – crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos – sejam garantidos. A vida digna, a saúde, a alimentação, a moradia, a educação, o lazer, a profissionalização, a cultura, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária almejarão ser alcançados, sob o manto protetor dessa frente.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para deliberaram favoravelmente à matéria em epígrafe.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** |  **RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB****ACACIO AMBROSINI****Vereador Republicanos** |